

Estabelece os desdobramentos das metas estabelecidas para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados, conforme Acordo de Resultados para o ano de 2015.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 39.040, de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO as Metas e Indicadores de Desempenho aprovados para a Procuradoria Geral do Município, conforme decisão publicada no Diário Oficial de 22 de abril de 2015;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação definidos em reunião das Chefias desta Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art.1º A distribuição da gratificação prevista no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Procuradoria Geral do Município, caso esta venha a atingir as metas e indicadores de desempenho acordados para o ano de 2015, será efetuada na forma desta Resolução, observando-se as regras e os parâmetros do Decreto nº 39.040, de 06 de agosto de 2014, e do Acordo de Resultados firmado para o exercício de 2015.

Art. 2º Farão jus à gratificação a que se refere esta Resolução os servidores que se encontrem lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral e atendam aos

requisitos do art. 6º do Decreto nº 39.040/2014, doravante denominados servidores-beneficiários.

Art.3º A gratificação conterà uma parte fixa, a ser paga a cada servidor-beneficiário, calculada na forma prevista no inciso I do art. 7º do Decreto 39.040/2014, e uma parte variável, calculados na forma desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado a qualquer servidor-beneficiário receber, somadas as partes fixa e variável, valor superior ao dobro da remuneração bruta atribuída a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao pagamento.

Art.4º A parte variável será condicionada à avaliação de mérito do servidor, limitada, globalmente, ao montante destinado à Procuradoria Geral para esse fim, como previsto no inciso II do art.7º do Decreto 39.040/2014.

§ 1º A parte variável será composta de 02 (duas) parcelas:

I – a primeira parcela corresponderá à avaliação individual de cada servidor pela chefia imediata, conforme previsto nos arts. 5º e 6º desta Resolução;

II – a segunda parcela corresponderá à indicação dos servidores-beneficiários que se destacarem positivamente, conforme previsto no art. 7º desta Resolução.

§ 2º Na hipótese da existência de valores excedentes após a distribuição de todas as parcelas variáveis, o excedente será distribuído de forma proporcional a todos os servidores-beneficiários.

§ 3º A participação nas parcelas mencionadas nos incisos I e II do §1º observará o cumprimento dos resultados internos fixados no Anexo I.

Art. 5º A avaliação individual do servidor-beneficiário será realizada na área em que estiver lotado em 31 de dezembro de 2015. Caso esteja lotado nessa área por menos de 90 dias, a avaliação será feita em conjunto com sua área de origem.

Art. 6º A avaliação individual dos servidores-beneficiários será feita:

I – pelo Procurador-Chefe de cada área em conjunto com seu substituto, ou em conjunto com o Procurador-Geral na avaliação do substituto, com a participação do diretor da área na avaliação dos integrantes do Quadro de Apoio e demais servidores;

II - pelo Coordenador da Coordenadoria Administrativa em conjunto com o chefe imediato das áreas que lhe sejam subordinadas;

III – pelas demais chefias, em conjunto com o chefe imediato dos setores a ele subordinados;

IV - pelo Procurador-Geral nos demais casos.

§1º O desempenho de cada servidor-beneficiário será avaliado tendo-se em conta os seguintes critérios:

I – comprometimento, envolvendo:

- a) disponibilidade;
- b) cumprimento de metas e prazos estabelecidos;
- c) iniciativa;
- d) auxílio no trabalho dos servidores de sua área.

II – produtividade e desempenho, considerando-se:

- a) efetividade na solução de problemas;
- b) cumprimento das atribuições e orientações;
- c) engajamento nas demandas institucionais;
- d) criatividade;
- e) organização e planejamento;
- f) relacionamento interpessoal.

§ 2º Cada dupla de avaliadores apresentará até 29 de janeiro de 2016, à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral, por meio físico, o resultado de sua avaliação, contendo a relação nominal de todos os servidores-beneficiários avaliados e a indicação do percentual sugerido, a incidir sobre a remuneração a título de décimo terceiro salário do ano anterior ao pagamento, limitado a 40% (quarenta por cento), conforme Anexo II.

Art.7º A segunda parcela da parte variável será devida aos servidores-beneficiários que se destacarem amplamente no exercício de 2015.

Parágrafo único. Juntamente com a avaliação individual prevista no § 2º do art. 6º, cada unidade administrativa deverá apresentar a relação nominal dos servidores-beneficiários que tenham se destacado de forma amplamente positiva durante o exercício de 2015, conforme Anexo III, acompanhada de justificativa individual, para avaliação e fixação pelo Procurador-Geral de percentual adicional, correspondente à segunda parcela da parte variável, respeitado o limite fixado no parágrafo único do artigo 3º desta Resolução, observados os seguintes critérios:

I - amplo atendimento pelo servidor-beneficiário dos requisitos necessários para o desempenho de suas funções;

II – amplo atendimento e comprometimento do servidor-beneficiário no cumprimento das metas e indicadores de resultados da Procuradoria Geral, conforme o caso; e

III – amplo atendimento e comprometimento do servidor-beneficiário no cumprimento das metas do seu órgão de lotação, conforme o caso.

Art.8º Cada avaliador deverá dar ciência ao avaliado, de forma reservada, do conteúdo de sua avaliação individual, destacando os eventuais aspectos necessários para o desenvolvimento e melhoria do servidor.

Art.9º Caberá ao Procurador-Geral, em conjunto com os Subprocuradores-Gerais, resolver os casos omissos, podendo submeter a matéria à apreciação do Conselho Superior da Procuradoria Geral.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015

FERNANDO DOS SANTOS DIONÍSIO

D. O RIO 13.10.2015

Anexos publicados em 06.01.2016

ANEXO I
METAS INTERNAS

Unidades: PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS (exceto PG/PADM)

Órgão responsável pelo acompanhamento: PG/SUB/JUD

Descrição	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra (peso)
Diligência no controle dos precatórios judiciais.	Número de precatórios judiciais	PG/SUB/JUD	439 precatórios listados para pagamento em 2015	Precatórios judiciais listados para pagamento em 2015	Análise de 100% dos precatórios, com atestação do pagamento ou solução das impugnações até 01/10/2015. Para casos não solucionados deverá ser apresentada justificativa para avaliação pelo PG/SUB/JUD.	25%
Redução do acervo de processos contenciosos (exceto PG/PDA)	Número de processos de acompanhamento judicial	Sistema PA Virtual	57.517 processos de acompanhamento judicial ativos em 29/12/2014 (exceto executivos fiscais)	Acervo existente em 29/12/14	Redução de 5%	50%

Descrição	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra (peso)
Relatório das principais ações de cada Especializada (em razão da matéria ou valor da causa) com identificação da matéria, do valor da causa, das decisões judiciais proferidas, da atual fase processual e da perspectiva de êxito.	Número de relatórios	PG/SUB/JUD	---	---	Apresentação ao PG/SUB/JUD, até 30/12/2015, por cada especializada, do relatório das 50 principais ações	25%

Unidade: PG/PADM

Órgão responsável pelo acompanhamento: PG/SUB/CONS

Descrição	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra (peso)
Elaboração da minuta-padrão para edital e contrato de gestão com Organizações Sociais	Número de minutas	PG/SUB/CONS	--	--	Elaborar um edital e seu respectivo termo de contrato, com a aprovação pelo PG/SUB/CONS	50%
Elaboração das minutas-padrão para alienação, concessão, cessão, permissão de uso e comodato de bens imóveis.	Número de minutas	PG/SUB/CONS	--	--	Elaborar cada edital e seu respectivo termo, com a aprovação pelo PG/SUB/CONS	50%

Unidade: PG/COR – Corregedoria

Órgão responsável pelo acompanhamento: PG/GAB

Descrição	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Regra (peso)
Realização de Correição ordinária na forma da LC 132/13 em uma das Especializadas da PGM	Relatório de correição	PG/GAB	--	--	Realizar uma correição ordinária em uma das Especializadas da PGM com a apresentação do respectivo relatório	100%

ANEXO II
PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2015)
1ª PARCELA

ÓRGÃO: _____

SERVIDOR	MATRÍCULA	% SUGERIDO (ATÉ 40%)

AVALIADORES:

NOME:

MATRÍCULA:

NOME:

MATRÍCULA:

APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL: _____

ANEXO III
PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2015)
2ª PARCELA
SERVIDORES QUE SE DESTACARAM EM 2015

ÓRGÃO: _____

SERVIDOR	MATRÍCULA	% FIXADO PELO PROCURADOR GERAL

(ANEXAR JUSTIFICATIVA INDIVIDUAL)